

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:

SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 35.492.813/0001-20

NIRE: 42207562002



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUWzplDvkvF6m3g&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04677328927-SUZANE DA SILVA|79163416972-LUIZ EMILIO BEHNKE|08553059910-ANA HELOISA ROSA DE BOMFIM

SOUL VET CENTRO VETERINÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Francisco do Sul, SC, à Rua Padre Antonio Nóbrega, nº 252, bairro Agua Branca, na cidade de São Francisco do Sul, SC, CEP – 89240-000, registrada no CNPJ sob no. 35.492.813/0001-20, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42207562002, por seus sócios abaixo assinados: **LUIZ EMILIO BEHNKE**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/08/1970, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 791.634.169-72, CARTEIRA DE Habilitação nº 02706132138, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Alves de Carvalho, nº 38, bairro Rocio Pequeno, na cidade de São Francisco do Sul, SC, CEP 89.240-000; e **SUZANE DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/07/19825, casada em regime comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 046.773.289-27, Carteira Identidade nº 4.751.362, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Figueiras, 0, bairro Pinheiros, na cidade de Balneario Barra do Sul, SC, CEP 89.247-000, RESOLVEM, alterar o instrumento acima citado, sob as cláusulas e condições seguintes:

I – Que Ingressa na sociedade a Sra. **ANA HELOISA ROSA DE BOMFIM**, nacionalidade brasileira, nascida em 19/05/1994, solteira, empresária, CPF/MF nº 085.530.599-10, Carteira Nacional de Habilitação nº 07687532494, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 219, bairro Rocio Pequeno, na cidade de São Francisco do Sul SC, CEP 89.240-000.

II – Que o sócio **LUIZ EMILIO BEHNKE**, possuidor da sociedade de 24.750 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, VENDE E TRANSFERE 250 (duzentas e cinquenta) quotas, para a nova sócia **ANA HELOISA ROSA DE BOMFIM**. Declarando haver recebido da mesma a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a qual dá plena raza e geral quitação.

III - Em consequência da alteração acima. A cláusula sexta passará ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado e subscritas pelos sócios, a saber:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:**SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA****CNPJ: 35.492.813/0001-20****NIRE: 42207562002**

Sócios	Quotas	Valor integralizado (R\$)	Participação (%)
Luiz Emilio Behnke	24.500	24.500,00	98,00
Suzane da Silva	250	250,00	1,00
Ana Heloisa Rosa de Bomfim	250	250,00	1,00
TOTAL	25.000	25.000,00	100

IV – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **SOUL VET CENTRO VETERINÁRIO LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Padre Antonio Nóbrega, nº 252, bairro Agua Branca, na cidade de São Francisco do Sul, SC, CEP 89.240-000

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social:

- Atividade de Veterinárias;
- Comércio varejista de ração e produtos alimentícios para animais de estimação;
- Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho e tosa).

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado e subscritas pelos sócios, a saber:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:**SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA****CNPJ: 35.492.813/0001-20****NIRE: 42207562002**

Sócios	Quotas	Valor integralizado (R\$)	Participação (%)
Luiz Emilio Behnke	24.500	24.500,00	98,00
Suzane da Silva	250	250,00	1,00
Ana Heloisa Rosa de Bomfim	250	250,00	1,00
TOTAL	25.000	25.000,00	100

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio **Luiz Emilio Behnke** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:

SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 35.492.813/0001-20

NIRE: 42207562002

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma trimestralmente.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:

SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 35.492.813/0001-20

NIRE: 42207562002

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente, de acordo com a participação no capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:

SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 35.492.813/0001-20

NIRE: 42207562002

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:

SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 35.492.813/0001-20

NIRE: 42207562002

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Permanece eleito o foro da comarca de SAO FRANCISCO DO SUL, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

São Francisco do Sul, SC 28 de maio de 2024.

LUIZ EMILIO BEHNKE
CPF: 791.634.169-72



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:

SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 35.492.813/0001-20

NIRE: 42207562002

SUZANE DA SILVA
CPF: 046.773.289-27

ANA HELOISA ROSA DE BOMFIM
CPF: 085.530.599-10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



243954921

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA
PROTOCOLO	243954921 - 19/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207562002
CNPJ 35.492.813/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024
SOB N: 20243954921

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243954921

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04677328927 - SUZANE DA SILVA - Assinado em 17/06/2024 às 10:54:21

Cpf: 08553059910 - ANA HELOISA ROSA DE BOMFIM - Assinado em 17/06/2024 às 20:58:28

Cpf: 79163416972 - LUIZ EMILIO BEHNKE - Assinado em 29/05/2024 às 17:19:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 17/06/2024

Arquivamento 20243954921 Protocolo 243954921 de 19/06/2024 NIRE 42207562002

Nome da empresa SOUL VET CENTRO VETERINARIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235906138723080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024